



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019**

**PROCESSO Nº: 089/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, – UASG 985155, sediada na Av. VIII, 50 – b. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP: 33.045-090 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: dia 09 /10/2019**

**Horário: 09:00**, horário de Brasília

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

UASG: 985155

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviço de locação de coletores de ponto biométrico incluindo software de gestão de ponto e hardware, no município de santa luzia/mg, conforme as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 535.974,53 (Quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme os valores apurados das cotações realizadas constantes nos autos do processo.

**2.2.** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.

**2.3.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na classificação  
abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

02.007.004.04.122.2001.2030- Manutenção Coord. De Gestão de Pessoas  
Ficha: 202 / 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

02.009.006.12.361.2038.2165- Manutenção Funcionamento Escolas Municipais  
Ficha: 355 / 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

04.001.001.10.122.2010.2066- Manutenção e Aprimoramento da Gestão da Saúde  
Ficha: 921 / 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

**3.1.1** Atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

**3.1.2** em recuperação judicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**3.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

**3.1.3.1** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** Que se encontrem em processo de falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.2** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.3** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

**3.2.5** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

constituição;

**3.2.6** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.7** Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**3.2.8** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**3.2.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.4** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.5** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **09h00 do dia 09 de outubro de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

**5.2** A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo I e II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

**5.3** A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**5.3.1** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**5.3.2** A quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens de cada Lote.

**5.4** Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

**5.4.1** O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

**5.4.2** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital;

**5.4.3** A razão social, o endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

**5.4.4** O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações acerca das notas de empenho; ao receber as comunicações da Prefeitura de Santa Luzia deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação; se não houver a confirmação do recebimento no prazo estipulado pela Administração, será comunicado por intimação encaminhada via postal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

com aviso de recebimento.

**5.5** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

**5.6** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

**5.7** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**5.8** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.9** Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

**5.9.1** Preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 5.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

**5.9.2** Registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

**5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**6.1** A partir **das 09 horas e 00 minutos** e em conformidade com o subitem 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**7.9** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.9.1** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

**7.10 IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances no **valor total do grupo** observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei no 8.666/93 menor preço por Grupo, dentro das especificações.

**8.2** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço por item em relação ao estimado para a contratação.

**8.3** O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 8.1 deste Edital.

**8.4** Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.6** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4 Habilitação Jurídica:**

**9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

Geral da Fazenda Nacional;

**9.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**9.5.4** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

**9.5.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.6 Qualificação Econômico-Financeira**

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.6.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6.2** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- c) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,50;
- e) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- f)  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

g)  $ILC = AC / PC$

h)  $SG = AT / (PC + ELP)$

**9.6.2.1** Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

**9.6.2.2** O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

**9.6.2.3** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

**9.6.2.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a datada licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

**9.6.2.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

**9.6.2.6** As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

**9.6.2.7** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

**9.6.2.8** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) nos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), e inferior a 0,50 (meio) no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%(Dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **9.7 Qualificação Técnica:**

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.7.1.1** Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa ou do Responsável Técnico, por meio de pelo menos um atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto do Anexo I - Termo de Referência.

**9.8** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

**9.8.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**9.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº.50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 10.1.

**10.3** Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**10.4** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.5** Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 10.1.

**10.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licitacoes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br).

**11.2** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 11.1.

**11.4** O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**12.2** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Superintendência de Licitação e Compras, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

**12.4** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.5** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações – Sede Administrativa – Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 – Santa Luzia-MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 DO PRAZO DE ENTREGA**

**14.1** Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I, II e III deste Edital.

### **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**15.2** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**15.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**15.5** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

“SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**15.6** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

**15.7** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.8** A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2** Apresentar documento falso;
- 16.1.3** Fizer declaração falsa;
- 16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente no prazo estabelecido;
- 16.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7** Não mantiver a proposta;
- 16.1.8** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**16.2** Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

- 16.3.1** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**16.3.2** Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**16.3.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**16.4** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **17 DO FORO**

**17.1** O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

## **18 DAS AMOSTRAS**

**18.1** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, bem como dos demais itens especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**18.2** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

**18.3** No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

**18.4** Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

**18.5** As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

**19.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

**19.7** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Santa Luzia.

**19.9** Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**19.10** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de Santa Luzia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

**19.11** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

**19.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

legais pertinentes.

**19.13** Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Especificações Técnicas.

**Anexo III** – Localização Dos Coletores

**Anexo IV** – Modelo para composição de proposta.

**Anexo V** - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo XI** - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 23 de setembro de 2019

---

**Carlos José C. Martins**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com apoio Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informática.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, conforme especificações constantes do Anexo II . Especificações Técnicas, e compreendendo:

2.1.1. A elaboração do projeto executivo;

2.1.2. Locação de 120 relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico, que atendam à Resolução 373 de 25/02/2011 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E.

2.1.2.1. Observe-se que não será exigida a homologação do coletor junto ao M.T.E., porém ele deverá possuir todas as funcionalidades e atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011.

2.1.3. Licenciamento de uso e locação de Software integrado para gestão da frequência e gerenciamento dos relógios;

2.1.4. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto e Folha de Pagamento da PMSL e atualização de versão do software e do firmware quando necessário;

2.1.5. Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais;

2.1.6. Manutenção da base de dados do sistema em servidor da Prefeitura de Santa Luzia, ou opcionalmente, utilização de Plataforma WEB tipo nuvem para multi-operadores, com licenciamento e locação do software de tratamento/gerenciamento do ponto, com rotinas automáticas de integração e acesso via Servidor Web,

2.1.7. Não serão exigidos nos Equipamentos de Registro de Ponto os seguintes recursos: leitor de cartão por proximidade, impressão de comprovante de registro do ponto, gravador USB de cartão RFID. São também dispensáveis os recursos de sistema que possibilitam marcação de ponto por meio de celulares, tablets e laptops.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de controle de ponto dos servidores, e para dar maior transparência ao controle de jornada, e assim atender a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Art. 74, § 2º), que estabelece a obrigatoriedade de anotação de hora de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de dez empregados, e em conformidade com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego . MTE, em sua Portaria Nº 373 de 25.02.2011.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Visando atender à Portaria MTE Nº 373 de 25.02.2011, os equipamentos ofertados pelos licitantes não devem admitir:

4.1.1. Restrições à marcação do ponto;

4.1.2. Marcação automática do ponto;

4.1.3. Exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e

4.1.4. Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

4.2. Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

4.2.1. Estar disponíveis no local de trabalho;

4.2.2. Permitir a identificação de empregador e empregado; e

4.2.3. Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

5.1. O Objeto desta licitação é classificado como serviço comum, com característica de serviço contínuo, que na definição de FERNANDES<sup>1</sup> (1996, p. 5) é aquele em que a execução se protraí no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua+.

5.2. O Processo Licitatório se dará por meio de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global para o Lote Único, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que Regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição

<sup>1</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **A duração dos contratos de prestação de serviços**. Boletim de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed., São Paulo: Dialética, 1996.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

de bens e serviços comuns; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Instrução Normativa Nº 06, de 23 de dezembro de 2013, Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5, de 26 de maio de 2017, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015; 3.022/2015, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

## **6. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS**

- 6.1.** Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento puder causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.
- 6.2.** No caso em tela o agrupamento ocorre exatamente em virtude da viabilização técnica, haja vista que os equipamentos agrupados devem possuir mesma plataforma de funcionamento, compatibilidade de seus acessórios, insumos e/ou componentes. Tal procedimento gera também economia de escala, inclusive com a aquisição futura de insumos, acessórios e peças, além de eventual contratação de serviços de manutenção.
- 6.3.** O agrupamento também se justifica em virtude da concentração de responsabilidade contratual, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais incompatibilidades entre acessórios, insumos e componentes ofertados por diferentes fornecedores. Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços. Razão essa pela qual também não serão aceitos neste certame a subcontratação de serviços.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas ocorrerão por conta do centro de custo:

020007004.04.122.20012030 - MANUT. COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS

Ficha: 202 / 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **8. DO CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**

**8.1.** O custo estimado para a aquisição do Objeto foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, realizada pela equipe da Superintendência de Licitações e Compras. Destaca-se que conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 3.028/2010 - 2ª Câmara, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

392/2011 - Plenário, os valores estimados para a referida contratação não serão disponibilizados para consulta, pois no caso de pregão, sua divulgação é meramente facultativa.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O licitante deverá consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do material, **indicando com clareza o nome do fabricante, a marca comercial, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos dispositivos ou componentes propostos**, de forma a permitir a correta identificação do produto cotado na documentação técnica apresentada, observadas as especificações contidas no Anexo II . Especificações Técnicas;

**9.2.** O link a seguir possibilita acesso à Planilha Excel referencial para construção da Proposta de Preços:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/Q7O2EYcRezqSsLz>

**Caso não consiga abrir o link, favor copiá-lo e colar em seu navegador**

**9.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada empregando o modelo da Tabela 1, a seguir. O valor a ser considerado para avaliação será o **VALOR GLOBAL ANUAL**.

Tabela 1 . Modelo para apresentação da Proposta de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS DE COLETA	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO POR PONTO DE COLETA	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Serviço de locação de Coletores de Ponto Biométricos, incluindo Software de Gestão de Ponto e Hardware, com instalação, integração com o software de Folha de Pagamento, Start Up, Treinamento, Garantia Total de operação, envolvendo Manutenção, Atualização e Substituição de hardware, ou software, para um quantitativo de 60 (sessenta) unidades de Coletores de Ponto, atendidas pelo sistema de rede em fibra ótica da PMSL.	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Pontos com Previsão de Instalação durante o contrato	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de locação de Coletores de Ponto Biométricos, incluindo Software de Gestão de Ponto e Hardware, com instalação, integração com o software de Folha de Pagamento, Start Up, Treinamento, Garantia Total de operação, envolvendo Manutenção, Atualização e Substituição de hardware, ou software, para um quantitativo de 42 (quarenta e duas) unidades de Coletores de Ponto com sistema para acesso à internet 3G por meio de modem, com chip e conexão habilitada durante todo o período da execução do contrato.	42		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Pontos com Previsão de Instalação durante o contrato	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>			
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (Base para Avaliação das Propostas)</b>				<b>R\$ 0,00</b>	
MARCA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS					
CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO					

**9.4.** As propostas deverão conter também: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, dados bancários e praça de pagamento.

**9.5.** Os pagamentos serão mensais e o contrato de 1 (um) ano. Os itens com previsão de instalação futura serão incluídos no empenho a partir de sua instalação.

**9.6.** Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor **VALOR ANUAL GLOBAL DA PROPOSTA**, desde que dentro das especificações e necessidades estabelecidas neste Termo de Referência e demais Anexos complementares.

**9.6.1.** Observe-se na composição da proposta que em 42 locais de coleta de ponto biométrico não existem pontos de rede, devendo, portanto, ser considerado pelo contratante o custo da instalação de facilidades para acesso pela internet (modem e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**internet 3G com chip e conexão habilitada durante todo o período da execução do contrato). Caso o equipamento já possua acesso à internet (como por exemplo: possuir um modem interno), não será necessária a instalação de um modem externo.**

- 9.6.2.** O Anexo III (Localização de Coletores) traz a listagem de todos os pontos onde serão instalados os Registradores de Ponto identificando os pontos de coleta sem acesso à Rede, e pontos de coleta que serão instalados durante a vigência do contrato, e cuja inclusão nas notas de pagamento se darão após o início da utilização.
- 9.7.** As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, podendo este prazo, por concordância das Licitantes interessadas ser renovado por mais 60 dias, uma vez que o julgamento das propostas passará pela etapa de Apresentação e Testes de Amostras, o que demandará um período de avaliação, tanto maior, quanto sejam desqualificadas as primeiras propostas em análise.
- 9.8.** Nos preços cotados, deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), não podendo a contratada pleitear qualquer valor adicional ao valor anteriormente ofertado.
- 9.9.** No caso da utilização de produtos importados, no que couber, deve ser entregue toda a documentação que os legalizou no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas inerentes ao tema emitidas em Portarias do MTE. A não apresentação dessas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.
- 9.10.** O não atendimento, a falta ou incompatibilidade das informações ou especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada, considerando-se, no entanto, o disposto no item 11.7.10.1;

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.1.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto da presente licitação.
- 10.1.2.** A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência, poderá se dar por meio de catálogos, manuais, publicações originais e apresentação de amostras (homologação / prova de conceito);
- 10.1.3.** **Não será exigida a comprovação do cadastro e homologação do Sistema de Ponto e equipamentos oferecidos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, porém será exigida a comprovação do atendimento às condições definidas na Portaria 373.**
- 10.1.4.** Fornecimento ao empregador usuário o documento denominado "**Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade**" assinado pelo responsável técnico e pelo responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, especialmente que:

- 10.1.4.1. I - Não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;
- 10.1.4.2. II - Não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;
- 10.1.4.3. III - Não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e
- 10.1.4.4. IV - Possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.
- 10.1.4.5. V - Possuem memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP)).
- 10.1.4.6. No "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.
- 10.1.4.7. O fabricante do programa de tratamento de registro de ponto eletrônico deverá fornecer ao contratante do seu programa um documento denominado "**Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade**" assinado pelo responsável técnico pelo programa e pelo responsável legal pela empresa, afirmando expressamente que seu programa não permite:
  - 10.1.4.8. I - alterações no %Arquivo Fonte de Dados . AFD; e
  - 10.1.4.9. II - divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa.
- 10.1.4.10. A declaração deverá constar ao seu término que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

## **11. DA APRESENTAÇÃO E TESTE DAS AMOSTRAS**

- 11.1. Conforme entendimento do TCE-MG, em %Manual de Boas Práticas em Licitação Para Contratação de Sistemas de Gestão Pública; em se tratando de software, a prova de teste ou a demonstração técnica faz as vezes de amostra. O tratamento jurídico é o mesmo. O que altera somente é o objeto do exame: Amostra para aquisição de bens (relógio de ponto e demais equipamentos e insumos) e demonstração técnica para prestação de serviços (software integrado ou em Plataforma em Nuvem).
- 11.2. Com essa avaliação, a Administração afere os parâmetros de desempenho, as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

funcionalidades do software e a qualidade do objeto em face das especi, cações do edital e da proposta vencedora.

- 11.3.** Assim, após a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ficará obrigado a apresentar à Comissão de Licitação amostra dos materiais ofertados, a fim de garantir sua qualidade e atendimento de todos os requisitos descritos no Anexo II . Especificações Técnicas, deste termo de referência.
- 11.3.1.** O prazo para apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis. O Prazo será contado a partir da data do pregão, onde se conhecerá o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- 11.3.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.
- 11.4.** As amostras deverão ser apresentadas juntamente com todos os certificados que demonstrem o atendimento à legislação, lacradas em seus invólucros originais, e com etiqueta de identificação contendo:
- 11.4.1.** Número da Licitação, item e data de entrega;
- 11.4.2.** Descrição do Item, nome do fornecedor, representante e telefone;
- 11.5.** As amostras deverão ser acompanhadas pelo representante do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que instalará e realizará demonstrações do funcionamento dos equipamentos e do software conforme todas as especificações, para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Termo de Referência, com a finalidade de averiguar o atendimento de todos os critérios descritos no Anexo II . Especificações Técnicas.
- 11.6.** Para efeito do item 11.4, as estações de trabalho necessárias para conexão e teste das amostras serão de responsabilidade da Licitante provisoriamente vencedora, que deverá trazer, no mínimo, 02 (dois) relógios de ponto, 01 (um) computador com o software já instalado e configurado, 01 (um) leitor biométrico de mesa, e/ou acoplado ao próprio relógio.
- 11.7.** O teste compreenderá:
- 11.7.1.** Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
- 11.7.2.** Execução do teste de gravação de 05 (cinco) empregados, com suas respectivas biometrias, utilizando o próprio relógio e/ou o leitor biométrico ligado ao sistema;
- 11.7.3.** Serão realizados testes de replicação de registro biométrico entre os relógios, através de comando do software da solução, e agendamento para esta rotina, configurável no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

software da solução;

- 11.7.4.** Cada empregado credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados;
- 11.7.5.** Qualquer falso positivo neste universo reprovará a amostra do coletor;
- 11.7.6.** Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter, no mínimo:
- 11.7.6.1.** Identificação do empregado;
- 11.7.6.2.** Identificação do dispositivo de coleta;
- 11.7.6.3.** Data/ hora do evento;
- 11.7.6.4.** Não serão exigidos na etapa de testes o registro dos dados do empregador, embora os mesmos devam necessariamente estar presentes na fase operacional do sistema.
- 11.7.7.** O procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (uma pessoa por empresa), será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no endereço Av. VIII, Nº 50 . Bairro Carreira Cumprida (Frimisa) Santa Luzia . Minas Gerais, na sala 22 . Superintendência de Licitações e Compras, dentro do prazo estipulado.
- 11.7.7.1.** Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Termo de Referência terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos;
- 11.7.8.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo, após os testes operacionais, ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.7.9.** As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente, e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários. A qualidade se constituirá em fator preponderante na avaliação final do material.
- 11.7.10.** Serão consideradas aprovadas as amostras que, dentro de suas especificidades, atendam aos critérios técnicos e funcionais descritos no Anexo II - Especificações Técnicas, podendo serem reprovadas caso não atendem o mínimo de 95% ao que é pretendido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia em termos de performance.
- 11.7.10.1.** A autora do menor preço deverá adequar todas as especificidades que não foram atendidas na prova de conceito e as que vier a ser solicitada pela contratante, até a instalação e/ou assinatura do contrato, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, a desclassificação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 11.7.10.2.** Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações;
- 11.7.11.** A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada. Os equipamentos e serviços que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a CONTRATANTE, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.
- 11.7.12.** Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.7.13.** Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras recusadas deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.7.14.** As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do Pregoeiro para aferições com os produtos recebidos posteriormente e comprovação da qualidade, não sendo devolvidos aos fornecedores enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da presente licitação.
- 11.7.15.** Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço;

## **12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O cronograma de execução dos serviços considerará 30 (trinta) dias para:
- 12.1.1.** Instalação física dos 120 (cento e vinte) coletores biométricos em todos os pontos designados pelo setor de Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme lista no Anexo III, e suas conexões com rede ou internet.
- 12.1.2.** Treinamento dos usuários quanto ao uso dos módulos coletores, conforme programação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- 12.1.3.** Treinamento dos operadores/gestores do sistema, quanto ao uso dos coletores e softwares, conforme demanda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- 12.1.4.** Apoio ao cadastramento biométrico das digitais de todos os servidores;
- 12.1.5.** Criação, importação e implantação de base de dados cadastrais dos servidores públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

no Sistema de Gestão de Ponto, e transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, preservando os registros dos últimos 06 (seis) anos;

- 12.2.** Integração do Software de Gestão de Ponto e as funcionalidades para tratamento e abono do ponto com a base de dados cadastrais do software de folha utilizado pela Administração da PMSL, atualmente SUPERNOVA, ou outro que eventualmente venha a substituí-la;
- 12.3.** Proporcionar treinamento para a equipe designada pela Contratada, responsável pelo cadastramento e recadastramento biométrico, conforme necessidades (novas admissões, digitais com restrições e afins) a ser realizados nas unidades indicadas pela administração, dentro do município de Santa Luzia, sempre que requisitado;
- 12.4.** Prover, sempre que solicitado e sem ônus adicionais, desenvolvimento de novas funcionalidades com vistas às manutenções, atualizações, adequações, correções, evoluções, melhorias, criação telas e relatórios, modificação de cálculos ou outras necessidades futuras no software de gestão e no firmware dos coletores;
- 12.5.** Ficam designados os senhores José Roberto Coelho, Telefone 36415870, e-mail [josecoelho@santaluzia.mg.gov.br](mailto:josecoelho@santaluzia.mg.gov.br), Coordenador de Tecnologia da Informática, e o Sr. Junio Vidal Maia, telefone 3641-5295, e-mail [juniomaia@santaluzia.mg.gov.br](mailto:juniomaia@santaluzia.mg.gov.br), ambos lotados na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para acompanhamento dos serviços e fiscalização da gestão do contrato, sendo de responsabilidade do primeiro todo e qualquer evento relacionado com conectividade, segurança, integridade dos dados, e demais assuntos relacionados à área de TI, e o segundo com as demais responsabilidades afetas ao acompanhamento do contrato.
- 12.6.** Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.7.** Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

Tipo	Nível	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Solução dos Problemas
001	Levíssima	48 horas
002	Leve	24 horas
003	Média	12 horas
004	Grave	08 horas
005	Gravíssima	04 horas

- 12.8.** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);

- 12.9. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- 12.10. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado, por e-mail, ou em formulário em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 12.11. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, sendo o mesmo encaminhado imediatamente à Autoridade Competente, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível ~~%grave+~~ grave, em já sendo ~~%grave+~~ grave, ao nível ~~%gravíssimo+~~ gravíssimo, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
- 12.12. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos.
- 12.13. Todas as irregularidades constatadas pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, deverão ser comunicadas o mais breve possível à Autoridade Competente, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- 12.14. O Representante da Administração deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e em conformidade com o Termo de Referência.

### **13. DO RECEBIMENTO**

- 13.1. Os materiais deverão ser fornecidos por demanda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que coordenará sua implementação nos diversos órgãos da Municipalidade.
- 13.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 13.3. O material a ser entregue deverá ser genuíno, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 13.4.** O objeto contratado será recebido em horário estabelecido pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, e conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste termo de referência.
- 13.5.** Os materiais fornecidos serão recebidos pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor de locação oferecido em proposta comercial.
- 13.6.** A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de licitação. A instalação compreende a montagem do equipamento, realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.
- 13.7.** O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- 13.7.1. Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 13.7.2. Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, sendo consequente a aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 13.8.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 13.9.** Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 13.10.** Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 13.11.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 13.12.** O representante da Administração deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência.
- 13.13.** O pagamento mensal será realizado considerando o quantitativo de equipamentos efetivamente em operação.

#### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 14.1.** Para assinatura do Contrato será exigida do fornecedor a prestação de garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal; seguro-garantia; ou fiança bancária.
- 14.2.** Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 14.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- 14.2.1.** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 14.2.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
- 14.3.** Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente.

#### **15. DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um plano de Manutenção Preventiva de equipamentos e sistemas, que abranja a verificação semestral de todos os módulos instalados.
- 15.2.** A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a abertura de chamado técnico por meio do Termo de Notificação de que trata o item 12 deste TR, por meio de e-mail ou entrega da notificação contra recibo.
- 15.3.** Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período do contrato, e abranger



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

todos os seus itens.

- 15.4.** A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:
- 15.4.1.** Identificar, diagnosticar, propor e aplicar as correções relacionadas ao(s) problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;
- 15.4.2.** Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 15.5.** Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.6.** A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes;
- 15.7.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência;
- 15.8.** À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;
- 15.8.1.** Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;
- 15.8.2.** Todo dispositivo removido para manutenção pela CONTRATADA deverá ser substituído por outro similar, de forma a não ocasionar interrupção na marcação e registro da frequência dos servidores; Todas as informações gravadas no equipamento removido deverão ser transferidas para o servidor da Contratante.
- 15.9.** A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento do prazo estipulado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

acarretará em multa de 5% do valor declarado em nota do item objeto do chamado;

- 15.10.** No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema;
- 15.11.** A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 15.12.** No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, através da abertura de chamado. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 1% do valor declarado em nota do item objeto do chamado, para cada hora excedente ao prazo de atendimento do chamado;
- 15.13.** Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;
- 15.14.** No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- 15.14.1.** O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;
- 15.14.2.** Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.
- 15.15.** O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos, estão sujeitas às Sanções descritas neste Termo de Referência.

## **16. DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 16.1.** O contrato derivado desta Licitação terá prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser estendido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.** Quando convocado para a assinatura do contrato, o LICITANTE deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 16.3.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
- 16.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, e eventuais extensões verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de outros meios se o LICITANTE vencedor se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado, em parcela mensal, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço realizado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo.
- 17.2.** As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 17.3.** Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 17.4.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte . Simples Nacional ou Super Simples deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 17.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).
- 17.7.** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, após conferência e ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, pelo Serviço de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão.
- 17.8.** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea ~~VI~~ da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

pagamento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1. DA CONTRATADA**

- 18.1.1.** Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes dos itens 2 . Do Objeto; 4 . Especificações Técnicas; 12 . Da Execução e Fiscalização do Contrato; 13 . Do Recebimento; e 15 . Da Garantia do Produto, deste Termo de Referência.
- 18.1.2.** Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes do Anexo II . Especificações Técnicas.
- 18.1.3.** Atendimento aos requisitos no campo da Administração constantes dos itens 9 . Da Apresentação da Proposta de Preços; 10 . Da Qualificação Técnica; 14 . Da Garantia do Contrato; 16 . Da Formulação do Contrato e Vigência, e 17 . Do Pagamento.

### **18.2. DA CONTRATANTE**

- 18.2.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, inclusive relacionados ao sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas frequências apuradas.
- 18.2.2.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- 18.2.3.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- 18.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 19.1.1.** Advertência;
- 19.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
  - 19.1.2.1.** Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

sido inicialmente imposta;

- 19.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 19.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 19.3.** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 19.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 19.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 19.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 19.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 19.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 19.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
- 20.2.** O acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deverá ser feito no horário de expediente das 08h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira.

Santa Luzia, 17 de junho de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**

---

COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS

---

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA

---

p/ LICITAÇÃO

**De acordo:**

---

SECRETÁRIO (A) MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E GESTÃO DE PESSOAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBJETO: DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Preâmbulo:**

- 1.1. O Sistema de Controle de Ponto é formado por equipamentos (hardwares) e softwares para controle do ponto dos servidores públicos do Município de Santa Luzia, em todos os postos de trabalho especificados no Anexo III . Localização dos Coletores;
- 1.2. Será destinado ao uso em regime contínuo, durante 24 horas por dia, nos 365 dias do ano, devendo ser adequado a esta finalidade.
- 1.3. Deverá possibilitar a integração via software com o Sistema de Folha de Pagamento do Município de Santa Luzia, ação que deverá ser realizada pela licitante vencedora do certame.
- 1.4. Será necessário que as empresas licitantes realizem visita técnica para vistoria prévia das dependências onde se fará necessário a instalação de leitura de Ponto Biométrico.
  - 1.4.1. Caso a visita técnica não se realize devem as licitantes apresentar declaração de que estão cientes das condições do objeto da licitação, não se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços.
  - 1.4.2. A visita será agendada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pelo telefone (31) 3641-5295 no horário de 09h00 às 11h30min e de 14h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
  - 1.4.3. A Prefeitura de Santa Luzia está disponível para qualquer esclarecimento acerca do software utilizado atualmente para folha de pagamento, devendo o interessado comparecer pessoalmente, mediante agendamento para qualquer verificação que se fizer necessária.

**2. Do Objeto:**

- 2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, conforme especificações constantes deste Anexo II . Especificações Técnicas, e compreendendo:
  - 2.1.1. Elaboração do projeto executivo;
  - 2.1.2. **Locação de 120 relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico, que atendam à Resolução 373 de 25/02/2011 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 2.1.2.1. Observe-se que não será exigida a homologação do coletor junto ao M.T.E., porém ele deverá possuir todas as funcionalidades e atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011.
- 2.1.3. Licenciamento de uso e locação de Software integrado para gestão da frequência e gerenciamento dos relógios,
- 2.1.4. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto e Folha de Pagamento da PMSL e atualização de versão do software e do firmware quando necessário,
- 2.1.5. Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais,
- 2.1.6. Manutenção da base de dados do sistema em servidor da Prefeitura de Santa Luzia, ou opcionalmente, utilização de Plataforma WEB tipo nuvem para multi-operadores, com licenciamento e locação do software de tratamento/gerenciamento do ponto, com rotinas automáticas de integração e acesso via Servidor Web,
- 2.2. Não serão exigidos nos Equipamentos de Registro de Ponto os seguintes recursos: leitor de cartão por proximidade, impressão de comprovante de registro do ponto, gravador USB de cartão RFID. São também dispensáveis os recursos de sistema que possibilitam marcação de ponto por meio de celulares, tablets e laptops.

2.2.1. Caso o modelo de ERP proposto por alguma licitante contenha impressora, a ausência do serviço de impressão não poderá bloquear ou impedir o registro biométrico do Ponto.

### **3. Características Técnicas do Hardware:**

#### **3.1. Equipamento de Coleta e Registro de Ponto.**

##### ~~3.1.1. Homologação~~

3.1.1.1. Atender a todos os dispositivos da portaria nº 373 de 25/02/2011 do MTE, bem como ~~suas alterações, e demais normas complementares vigentes, admitindo-se em substituição ao registro do modelo do equipamento no MTE, declaração efetuada pelo fabricante de que o equipamento atende às exigências constantes do art. 14 da portaria nº 1.510 de 21/08/2009.~~

**emitir declaração efetuada pelo Fabricante de que o equipamento e os programas nele embutidos atendem os seguintes requisitos:**

**I - não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;**

**II - não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

*III - não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e*  
*IV - possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.*

### **3.2. Características Gerais**

~~3.2.1. Além de atender aos requisitos exigidos para Homologação é necessário que atenda aos seguintes requisitos complementares:~~

*Além de atender os requisitos é necessário que atenda aos seguintes requisitos complementares:*

- 3.2.1.1. Deverá ter o Software de Gestão integrado, ou alternativamente ter acesso a ele através de servidor de Internet.
- 3.2.1.2. Ser confeccionado em material resistente (igual ou superior ao material plástico ABS injetável);
- 3.2.1.3. Possuir a capacidade de afixação em paredes de alvenaria ou divisórias.
- 3.2.1.4. A contratada deverá fornecer todas as condições para afixação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos;
- 3.2.1.5. Fonte de alimentação chaveada 100 a 240VAC, 60Hz;
- 3.2.1.6. Deverá ter sistema de nobreak para alimentação em caso de falta de energia, com autonomia de energia por no mínimo (6) horas em repouso, ou 4 horas em uso;
- 3.2.1.7. Deverá ter bateria de lítio inclusa, com capacidade de manter a data e hora correta por 48 horas no caso de desligamento total do mesmo.

### **3.3. Entrada de Dados / Tipo de Leitores**

#### **3.3.1. Ponto Biométrico Digital**

3.3.1.1. Possuir leitor biométrico com no mínimo 500 DPI de resolução, sistema anti-fraude (Dedo Vivo), e capacidade mínima de 400 templates, ou que empreguem outras tecnologias que forneçam resultados de leitura comprovadamente equivalentes.

3.3.1.2. Leitura da Biometria por Toque Único (1:N)

3.3.1.3. Cadastramento de Funcionário e digital diretamente no relógio

3.3.2. Registro de Ponto por meio de digitação de matrícula e senha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 3.3.2.1. Possuir teclado numérico padrão telefônico;
- 3.3.2.2. Display para apresentação de menus, e outras sinalizações visuais, com backlight;
- 3.3.2.3. Não conter dispositivo externo de acesso aos dados;
- 3.3.2.4. Não conter qualquer mecanismo que impeça o registro de ponto;

### **3.4. Sistema de Impressão**

- 3.4.1. Não é requisito que o Coletor de Ponto tenha sistema de impressão de registro do ponto, uma vez que a presente licitação se processa com base legal na Portaria MTE nº 373/2011, exceto em relação às liberalidades assinaladas neste termo de Especificações Técnicas.
- 3.4.2. Caso o modelo de Registrador de Ponto proposto por alguma licitante contenha impressora, a ausência do serviço de impressão não poderá bloquear ou impedir o registro biométrico do Ponto.
  - 3.4.2.1. A licitante que oferecer um Registrador de Ponto com impressora acoplada deverá atestar por meio de declaração escrita, que o aparelho opera o registro de frequência por meio de biometria e/ou digitação de matrícula e senha, independentemente de o módulo de impressão não ser utilizado.

### **3.5. Portas de Acesso**

- 3.5.1. Deverá possuir Porta Fiscal USB p/ coleta de arquivos AFD . Arquivos de Fonte de Dados (Fiscalização);
- 3.5.2. Deverá possuir sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta poderão ser realizadas, se necessário, as configurações do equipamento, do empregador, dos colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, dentre outros registros;
- 3.5.3. O Equipamento deverá permitir acesso aos dados via Rede, USB (Pendrive), e Internet, possibilitando, ao software de gestão a atualização remota e automática de registros.
- 3.5.4. Para maior segurança das configurações do equipamento, o mesmo deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu principal;

### **3.6. Memórias / Armazenamento**

- 3.6.1. Capacidade de Gerenciamento na Memória de Trabalho:
  - 3.6.1.1. Capacidade para cadastro de até 500 (quinhentos) servidores por coletor, no mínimo;
- 3.6.2. Memória Permanente Tipo Flash, que permitirá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 3.6.2.1. Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário;
- 3.6.2.2. Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de no mínimo 4.000.000 de registros.
- 3.6.2.3. Possuir memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP)) por no mínimo 5 anos;

### **3.7. Comunicação**

- 3.7.1. O Equipamento deverá realizar Comunicação Criptografada.
- 3.7.2. O Equipamento deverá disponibilizar meio de conexão física, de forma a permitir a comunicação manual com a memória interna em casos de inexistência de conexão local ou falhas na rede e de acesso à internet;
- 3.7.3. O sistema deve efetuar a leitura dos registros armazenados via conexão TCP/IP com conexões seguras SSL de ao menos 128 bits em intervalo de tempo configuráveis, integrando no sistema da Prefeitura por meio de um acesso seguro a ser liberado para tráfego dos dados; ou de maneira contínua e automática por atualização remota dos registros através do software de gestão em plataforma na Nuvem;
- 3.7.4. O Equipamento deverá possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log) que poderá ser exportado para posterior análise ou impressão, via porta USB ou outro tipo de acesso especificado, conforme o local onde esteja instalado;
- 3.7.5. O Equipamento deve possuir sistema de proteção mecânica e eletrônica contra a abertura (violação);
- 3.7.6. O Registrador de Ponto deve utilizar tela no mínimo com display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas (ou mais), com backlight (iluminação do display), ou outro tipo de tela que ofereça recursos superiores;
- 3.7.7. O Equipamento deve possuir Calendário Perpétuo, com ajuste de dia/hora, e facilidade para ajuste automático de Horário de Verão.

### **3.8. Marcação do Ponto**

- 3.8.1. O Equipamento deve exibir data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento;
- 3.8.2. Exibição da identificação do órgão no visor;
- 3.8.3. Apresentar o nome e matrícula do funcionário no display no momento da marcação do ponto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 3.8.4. Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- 3.8.5. Possuir dispositivo para sinalização do sucesso e insucesso da marcação do ponto;

#### **4. Sistema (Software de Gestão)**

- 4.1. Sistema de gestão será mantido em servidores próprios da PMSL, localizados no Departamento de Tecnologia da Informática, com fornecimento de licença do sistema operacional caso necessário, ou nas nuvens, em sistema ~~%~~cloud computer+, com integração permanente e atualização diária com os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 4.2. O Sistema deverá permitir manter bases de dados separadas para funcionários eventuais, contratados diretamente pela Prefeitura.
- 4.3. Para comunicação com os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o Sistema deverá utilizar banco de dados compatíveis com o MYSQL, POSTGREE, SQL SERVER (ou padrão SQL), ou outros que possibilitem a integração com os servidores da Prefeitura, com fornecimento de Licença por conta da Contratada, com segurança/backup diários,
  - 4.3.1. O backup diário deverá ser armazenado na estrutura de TI da Contratante;
- 4.4. O Sistema deverá ter a facilidade para gerenciamento remoto, ou se utilizando a estrutura de armazenamento em nuvem, deve ter todas as suas funcionalidades acessíveis via web;
- 4.5. O Sistema deverá permitir configuração para a coleta automática de registros dos coletores, via rede; pendrive e internet (mínima 3G), sempre garantindo a integridade e segurança da rede, conforme parâmetros definidos pela T.I.;
- 4.6. O sistema deverá considerar as seguintes jornadas flexíveis, totalmente configuráveis pelos usuários gestores:
  - 4.6.1. Plantonista com escala definida;
  - 4.6.2. Plantonista sem escala definida;
  - 4.6.3. Comercial (horário com tabelas definidas);
  - 4.6.4. Horista (horário livre);
  - 4.6.5. Horários diversos, com carga definida;
  - 4.6.6. Horários diversos, sem carga definida;
  - 4.6.7. Horários diversos, para serviços aleatórios e/ou esporádicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

4.6.8. Dia especial de trabalho que se sobreponha à jornada pré-configurada ao funcionário;

**4.7.** Com relação às jornadas, o Sistema deverá:

4.7.1. Discriminar horas trabalhadas em fim de semana ou folga remunerada.;

4.7.2. Discriminar horas trabalhadas em horários noturnos;

4.7.3. Discriminar horas extras trabalhadas com parametrização ou (de maneira exclusiva), banco de horas;

4.7.4. Considerar afastamentos (licenças), férias e feriados.

4.7.5. Gerenciamento do Banco de Horas:

4.7.5.1. O Sistema deverá oferecer o fechamento individual do banco de horas, cálculo automático de saldo do dia e do período do banco de horas, edição manual do saldo do banco de horas do dia e possibilidade de desconsiderar o banco de horas no dia.

4.7.5.2. Tratamento de horas extras parametrizadas:

4.7.5.3. Possibilidade de horas extras de cada dia, classificadas automaticamente de acordo com opções do usuário, exibindo no relatório de ponto o resultado da classificação de horas extras do período;

4.7.5.4. Os abonos, com saldo de horas extras, deverão seguir os padrões individuais de trabalho dos funcionários, conforme as escalas, de forma a serem totalmente configuráveis pelo gestor.

**4.8.** Permissões do sistema

4.8.1. O sistema deverá aceitar regimes de trabalho por funcionário, de forma a tratar automaticamente restrições de horas extras ou adicional noturno por regime, independente da jornada pré-configurada para o funcionário;

4.8.2. O sistema deve permitir definir data de bloqueio para impedir apuração pelos gestores;

4.8.3. O Sistema deverá permitir o cadastro de cargos, setores, departamentos, centros de custo, códigos de afastamento, jornadas, horários diários, tabelas de parametrização de horas extras, regimes de trabalho e funções;

4.8.4. O sistema deve permitir cadastrar feriados;

4.8.5. O sistema deve emitir relatórios que sejam possíveis de serem gravados em disco para consulta offline e devem apresentar:

- Espelho de ponto
- Totalizadores do período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- Irregularidades.

- 4.8.6. O sistema deve permitir compensar horas faltosas com horas extras no decorrer do dia, e totalização no período de apuração do mês;
- 4.8.7. O sistema jamais poderá permitir excluir as marcações originais
- 4.8.8. As licenças e afastamentos devem:
- Aceitar intervalos de dias;
  - Aceitar apenas quantidade parcial de abono,
  - Estar sincronizados com as escalas dos funcionários;
  - Aceitar não remuneração.
- 4.8.9. O Sistema deverá permitir cadastro de gestores, identificados individualmente, e com diferenciação de acesso (no mínimo 03 (três) níveis de acesso), conforme a seguir:
- 4.8.9.1. Nível 1: Módulo de Consulta . Plataforma web: O servidor deverá ser capaz de acessar por meio de login e senha as suas marcações e registros de pontos e inserir em campo adequado as eventuais justificativas;
- 4.8.9.2. Nivel 2: O mesmo sistema deverá permitir que um usuário cadastrado como gestor de outros usuários visualize as justificativas dos servidores sob sua gestão e possa deferir ou indeferir-las, utilizando-se de campos previamente formatados de razões aceitas;
- 4.8.9.3. Nivel 3: O Sistema deverá permitir a figura de um terceiro nível de gerenciamento com poderes amplos para alterar as definições efetuadas pelos níveis 1 e 2.
- 4.8.9.4. O resultado obtido após este tratamento deverá ser integrado com o sistema de Folha de Pagamentos (Atualmente o SuperNova).
- 4.8.10. O Sistema deverá prover sistemática de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador sendo possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidades de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de bloqueio do relógio;
- 4.8.11. O Sistema de Controle e Gestão de ponto deverá ser totalmente integrado aos coletores de ponto, ou seja, software e hardware desenvolvidos de forma compatível com as características técnicas descritas no edital sendo capazes de proporcionar a execução integral dos serviços aqui descritos, inclusive integração com o sistema da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no Sistema SUPERNOVA, ou outro que venha eventualmente substituí-lo.
- 4.8.11.1. O sistema de ponto deve ser totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no Sistema SUPERNOVA, via arquivo TXT ou CSV, seguindo lay-out a ser definido, onde os códigos de Matrículas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

proventos/descontos, sejam únicos e ainda sendo uma integração para receber dados cadastrados na folha, tais como, matrícula, nome, PIS e ainda dados referentes a férias, afastamentos, Licenças, atestados.

4.8.11.2. O Sistema deve também gerar o resultado final do apontamento mensal para ser integrado com a folha de pagamento, via lay-out a ser definido, permitindo a apuração do ponto otimizada, com foco nas ocorrências de horas extras, plantões, horas aula, faltas horas, faltas dias, faltas justificadas, e demais ocorrências pré-definidas.

4.8.11.3. O quadro abaixo apresenta o layout de exportação hoje em vigor:

LAYOUT DE EXPORTAÇÃO DE TOTAIS 1.2 (rev2 2014-12-04)

Para esse layout a largura dos campos é fixa,

Preencher com zeros à esquerda para completar informação do campo

Formato de campos

99999 = 5 caracteres numericos

horas = hhhmm = 3 caracteres numericos para horas 2 caracteres numericos para minutos

Campos em ordem

01º CCCCC = 01-08, 8 numeros, indicam a matrícula do funcionário, zero à esq

02º HHHHH = 09-13, carga horaria prevista para o periodo de ponto, zero à esq

03º TTTTT = 14-18, horas trabalhadas

04º NNNNN = 19-23, horas trabalhadas noturnas (durante a semana)

05º FFFFF = 24-28, horas faltosas (no dia de trabalho o funcionário não foi trabalhar)

06º AAAAA = 29-33, horas em atraso (no dia do trabalho o funcionário não cumpriu carga integral)

07º EEEEE = 34-38, horas fora da escala (extras ou dobra) diurnas

08º ddddd = 39-43, horas trabalhadas no fim de semana

09º nnnnn = 44-48, horas noturnas trabalhadas no fim de semana

10º FF = 49-50, 2 numeros (quantidade de dias de falta no periodo)

11º YYMMDD= 51-56, data inicial (inclusive) a que se refere esses totalizadores

12º YYMMDD= 57-61, data final (inclusive) a que se refere esses totalizadores

13º ddddd = 62-66, horas fora da escala trabalhadas no fim de semana





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

4.8.12. O Sistema deverá possibilitar a customização de relatórios e telas e geração de arquivos para exportação. Deverá haver possibilidade de customização em, pelo menos, 05 (cinco) campos em formato alfanumérico.

4.8.13. O sistema deverá prever o limite mínimo de 8.000 funcionários ativos e até 50.000 inativos;

**4.9. Importação e Exportação:**

4.9.1. A importação/exportação de dados deverá acompanhar o sistema de folha adotado pela PMSL, devendo o licitante fazer adaptações sempre que necessário, para aprimoramento ou manutenção da integração e integridade;

4.9.2. O sistema deve permitir importação/exportação de cadastros de funcionários via arquivo texto ou planilha excel;

4.9.3. O sistema deve permitir importação/exportação de marcações via arquivo texto ou planilha excel;

4.9.4. O sistema deve permitir filtros de selecionar quais usuários serão exportados para o sistema de folha de pagamento;

4.9.5. O sistema deve ser configurável para exportar totalizadores selecionados via arquivo de texto ou planilha excel;

4.9.6. Em caso de descontinuidade do contrato, a Contratada deve possibilitar que a base de dados do sistema a qual é pertencente à Contratante, sejam passível de consulta e extração de dados com filtros de data hora em ranger de início e fim, fornecidos por usuários, possibilitando a emissão desses dados em formato impresso (Relatórios) por tempo indeterminado.

4.9.7. Para propostas que envolvam Sistema em nuvem é obrigatório o fornecimento de backups diários de toda a base de dados à Contratante.

**4.10. Sobre os terminais de acesso:**

4.10.1. O sistema deve funcionar sobre as plataformas de navegadores compatíveis com Firefox e Chrome, sempre em suas versões atuais, com um prazo de até 7 (sete) dias para desenvolver atualizações para novas versões dos navegadores.

**4.11. Manutenção:**

4.11.1. O sistema deve permitir configuração para efetuar backup automático das suas transações;

4.11.2. O sistema deve ter logs de operação para verificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

- 4.11.3. A Contratada realizará manutenções preventivas em visitas agendadas previamente com representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme escala a ser elaborada de forma que cada equipamento de coleta seja vistoriado 01 (uma) vez a cada seis meses.
- 4.11.4. Em caso de equipamentos com defeitos, a Contratada procederá a substituição imediata e/ou reparo para restabelecer o pleno funcionamento do sistema integrado.
- 4.11.5. A Contratada deverá prover manutenção corretiva no sistema em geral, e no software de gestão em particular em caso de desconfiguração e **bugs**, no prazo máximo de 48 horas.
- 4.12. Auditoria:**
- 4.12.1. O sistema deve ter logs de operação para auditoria de uso, devendo ser possível rastrear as ações de apuração sobre o ponto e de alterações de jornadas;
- 4.12.2. As licenças e afastamentos criados devem ser identificadas pelo gestor que operou sobre elas;
- 4.12.3. A ação de correção do sistema deve indicar as apurações feitas e por quais usuários, individualmente;
- 4.12.4. O sistema deve permitir identificar a origem das marcações, além do tipo de sensor utilizado na marcação (biometria ou digitação de matrícula e senha).

---

COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS

---

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA

---

p/ LICITAÇÃO

De acordo:

---

SECRETÁRIO (A) MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E GESTÃO DE PESSOAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO III**

**LOCALIZAÇÃO DOS COLETORES**

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
01	SAÚDE	80	Hospital Madalena Parrilo Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22	
02		70	UPA Sede	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 22. Camelos.	
03		15	Farmácia Centro	Rua Davis Viana, 120.	
04		70	UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052, São Benedito	
05		10	Farmácia São Benedito	Av. Senhor do Bonfim, 1052.	
06		45	Centro Odontológico	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 407. Boa Esperança.	
07		10	CAPS Infantil	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	
08		35	CAPS Adulto	Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 110. Boa Esperança.	
09		10	Resid.Terapêutica – Camelos	Rua Nelson Barbosa Chaves, 144, bairro Camelos	
10		10	Resid. Terapêutica – São Geraldo	Rua José Machado Calazans, 17 - São Geraldo	
11		25	Centro Consultas Especializadas	R. Silvino Teixeira de Melo, 200, Fazenda Boa Esperança	
12		23	PSF Alto São Cosme	Rua Poti, 403. Alto São Cosme.	
13		35	PSF Baronesa	Rua Holanda, 100. Baronesa.	Fibra Rompida

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE E DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
14	SAÚDE	22	PSF Bom Destino	Rua Jequitibá, 170. Bom Destino	Fibra Rompida
15		45	PSF Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25. Bom Jesus.	
16		20	PSF Bonanza	Estrada do Bananal, 1208. Bonanza.	Fibra Rompida
17		25	PSF Caribé	Rua Pará de Minas, 2333. São Benedito.	Fibra Rompida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

18		55	PSF Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, S/Nº. Conjunto Palmital.	Fibra Rompida
19		25	PSF Córrego das Calçadas	Rua Engenheiro Felipe Gabrich, S/N	
20		35	PSF Cristina	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268. Cristina A.	
21		25	PSF Duquesa	Av. Hum, 196. Duquesa.	Fibra Rompida
22		25	PSF Frimisa	Av. três 15	Fibra Rompida
23		25	PSF Industrial Americano	Rua Argentina, 531. Industrial Americano.	Fibra Rompida
24		20	PSF Jabaquara	Rua Miracajú, 351. São Benedito.	Fibra Rompida
25		35	PSF Londrina	Rua Machado de Assis, 269. Londrina	Fibra Rompida
26		20	PSF Luxemburgo	Rua Suíça, 79. Baronesa.	Fibra Rompida

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE E DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
27	SAÚDE	35	PSF Morada do Rio	Rua Baldim, 891. Morada do Rio.	
28		30	PSF Nossa Senhora das Graças	Avenida das Indústrias, 1665. N. Sra das Graças.	Fibra Rompida
29		20	PSF Nova Conquista	Rua José Candido Murta, 260. Nova Conquista.	
30		30	PSF Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524. Pinhões.	Fibra Rompida
31		25	PSF Santa Rita	Rua Remo Salvo, 389. Santa Rita	Fibra Rompida
32		35	PSF São Cosme	Rua Mangarataia, 413. São Cosme.	Fibra Rompida
33		30	PSF São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741. São Geraldo.	
34		35	PSF Sesc	Av. Brasília, 3505. Cristina C	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

35		30	PSF Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50. Conjunto Palmital.	Fibra Rompida
36		15	PSF Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100. São Benedito.	Fibra Rompida
37		35	PSF Virgem dos Pobres	Av. Nossa Sra da Conceição, 70. São Benedito.	
38		25	SAMU São Benedito	Av. Senhor do Bonfim, 1052 - Bairro São Benedito	Fibra Rompida

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE E DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
39	EDUCAÇÃO	65	E.M. Ana Zélia de Moraes	Rua Juquiá, nº 322	Fibra Rompida
40		60	E.M. Ceçota Diniz	Praça Luiz Carvalho de Sena, nº 214. . Bom Jesus	
41		35	E.M. Dagmar Barbosa	Av. VIII, nº 201. Carreira Comprida	
42		70	E.M. Dona Quita	Rua Totó Marcelino, nº 361 Adeodato	Fibra Rompida
43		15	E.M. Dom Pedro II	Rodovia MG 020. Povoado de Taquaraçu de Baixo.	Fibra Rompida
44		70	E.M. Doutor Oswaldo	Rua Geraldo Luiz de Brito, nº 130. Monte Carlo.	Fibra Rompida
45		81	E.M. Dulce Viana	Estrada do Bananal, nº 315. Bonanza	Fibra Rompida
46		75	E.M. Edwar Lima	Rua Mª do Carmo de Castro, nº 25. Conjunto Palmital.Setor 7	Fibra Rompida
47		65	E.M. Etelvino de Souza Lima	Av. Eng. Felipe Gabrich, nº 19. Córrego das Calçadas.	
48		80	E.M. Iracema Prado	Av. Brasília, nº 3505. Conjunto Cristina C.	
49	82	E.M. Jacinta Enéas	Rua Roberto Teixeira da Costa, nº 165. Conjunto		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

				Cristina C.	
--	--	--	--	-------------	--

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE E DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
50	EDUCAÇÃO	67	E.M. Jaime Avelar	Rua das Palmeiras, nº 335. Bom Destino.	Fibra Rompida
51		55	E.M. José Augusto Resende	Av. Hum, nº 80. Duquesa II.	
52		22	E.M. José Luiz Resende	Rua João Alfredo Castilho Barreiro do Amaral	
53		58	E.M. Lúcia Viana	Rua Nigéria, nº 55. Baronesa.	
54		57	E.M. Luiza Rosália Diniz	Rua Haiti, nº 242. Industrial Americano	
55		57	E.M. Maria da Glória	R. Maria Dorida da Rocha, 20 - Conj. Cristina (Sao Benedito)	
56		100	E.M. Maria das Graças Teixeira	Rua São Judas Tadeu, nº 271. São Benedito.	
57		80	E.M. Maria José de Brito	Rua Uiapuru, nº 46. São Cosme.	
58		75	E.M. Marina Viana	Rua Érico Veríssimo, nº 265. Londrina.	
59		70	E.M. Miguel Resende	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 333. São Benedito	
60		65	E.M. Modestino Gonçalves	Rua Direita, nº 673. Centro.	
61		75	E.M. Santa Luzia	Rua Gervásio Lara, nº 119. Nossa Senhora das Graças.	

ITEM	ÓRGÃO OU	QUANTIDADE E DE	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À
------	----------	-----------------	--------------------------------	----------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

	UNIDADE	USUÁRIOS*	FREQUÊNCIA		REDE
62	EDUCAÇÃO	45	E.M. Sinhá Teixeira	Rua José Augusto Gonçalves, nº 290. São Geraldo.	
63		75	E.M. Síría Thébit	Rua José Sieiro Barreiro, nº 274. Conjunto Cristina B	
64		58	E.M. Sueli Lima	Av. Etelvino de Souza Lima, nº 3084. Conjunto Cristina A	Sem Fibra
65		60	UMEI - Cornelina	Rua Domingos Orzil Fernandes, nº 07..Frimisa	Sem Fibra
66		60	UMEI – Cecília Meireles	Av. Yolanda Teixeira da Costa, nº 790. Conjunto Cristina B.	Fibra Rompida
67		60	UMEI – Antônio Gomes	Rua Marília de Dirceu, nº 65. Industrial Americano.	Sem Fibra
68		60	UMEI – Maria Augusta	Rua Laureano Rocha, nº 191. Padre Miguel.	Sem Fibra
69		60	UMEI – Nossa Senhora Aparecida	Rua Maria Flávia Lessa, nº 115. Conjunto Cristina B.	Sem Fibra
70		60	UMEI Zelita Francisca Ramos	Rua Maria Januária Sales, nº 40. Conjunto Palmital.	Fibra Rompida
71		10	APAE	Rua Caeté, 234, Nossa Senhora das Graças	
72		10	Centro de Process. de Merenda	Av. Frimisa 2299 - Frimisa	

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE E DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
73	DESENVOLVIMENTO SOCIAL / OBRAS	15	Conselho Tutelar Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança	
74		15	Conselho Tutelar São Benedito	Av. Senhor do Bonfim, 496	Sem Fibra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

75		20	CRAS Bom Destino	Rua Cabiúnas, 90. Bom Destino.	Sem Fibra
76		12	CRAS Cristina (Distrito)	Av. Brasília, 566	
77		10	CRAS Sede	Rua José Silvino Teixeira de Melo, nº 200. Boa Esperança.	
78		13	CREAS São Benedito	Rua Paraná, 520. São Benedito	Sem Fibra
79		71	Des. Social e Obras (antigo 35º)	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62.	
80		10	Espaço para Viver Melhor Idade	R. Santa Luzia, 110 - Centro,	Sem Fibra
81		CULTURA E TURISMO	5	Solar da Baronesa	Rua Direita, nº 408. Centro Histórico.
82	5		Casa de Cultura	Rua Direita, nº 785. Centro Histórico.	Sem Fibra
83	5		Superintendência de Cultura	Rua Direita, nº 785. Centro Histórico.	Sem Fibra

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE E DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
84	CULTURA E TURISMO	10	Biblioteca Pública	Av. Francisco Gabrich Sobrinho, s/nº. (Estação Ferroviária).	Sem Fibra
85	ESPORTE	10	Poliesportivo	Rua Baldim s/nº. Rio das Velhas	Sem Fibra
86	SEGURANÇA PÚBLICA	25	DETRAN	Av. VIII, 35 - Carreira Comprida	
87		120	Segurança Pública (antigo 35º)	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62.	
88		15	Portal Santa Rita	Av. das Indústrias, s/nº.	Sem Fibra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

				Santa Rita	
89		15	Portal Beira Rio	Av. Beira Rio, s/nº.	Fibra Rompida
90		15	Portal São Benedito	Av. Brasília, s/nº. São Benedito	
91	CENTRO ADMINISTR.	55	Portaria	Av. VIII, nº 50.	
92		40	Gabinete	Av. VIII, nº 50.	
93		70	Tesouraria	Av. VIII, nº 50.	
94		7	Arquivo Central	Av. VIII, nº 50.	
95		70	Coord. Gestão de Pessoas	Av. VIII, nº 50.	
96		90	Saúde	Av. VIII, nº 50.	

ITEM	ÓRGÃO OU UNIDADE	QUANTIDADE E DE USUÁRIOS*	LOCAL DE COLETA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA	ENDEREÇO	LOCAIS SEM ACESSO À REDE
97	CENTRO ADMINISTR.	40	Fiscalização de Posturas	Av. VIII, nº 50.	
98		10	Cemitério do Carmo	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 738 - Centro	
99		80	Educação	Av. VIII, nº 50.	
100		90	Defesa Civil	Av. VIII, nº 50.	
101		25	Canil	Av. VIII, nº 50.	
102	TJMG	50	Fórum	Av. das Indústrias, 210 - Vila Olga	
103 e 104	SAÚDE		Hospital São João de Deus	Rua Floriano Peixoto, 333 - Centro -	
<b>105 a 120</b>	<b>Previsão de Instalação durante o andamento do Contrato, com locais ainda não definidos.</b>				

\*Quantidade mínima / aproximada de usuários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO IV**

**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2019**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: ..... AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ..... RG..... CPF.....

Tabela 1 . Modelo para apresentação da Proposta de Preços . GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS DE COLETA	CUSTO UNITÁRIO ANUAL PONTO DE COLETA	VALOR GLOBAL ANUAL
1	<b>RELOGIO DE PONTO 1</b> Serviço de locação de Coletores de Ponto Biométricos, incluindo Software de Gestão de Ponto e Hardware, com instalação, integração com o software de Folha de Pagamento, Start Up, Treinamento, Garantia Total de operação, envolvendo Manutenção, Atualização e Substituição de hardware, ou software, atendidas pelo sistema de rede em fibra ótica da PMSL.	60		R\$ 0,00
2	<b>RELOGIO DE PONTO 2</b> Serviço de locação de Coletores de Ponto Biométricos, incluindo Software de Gestão de Ponto e Hardware, com instalação, integração com o software de Folha de Pagamento, Start Up para ponto atendidos pelo sistema de rede em fibra ótica da PMSL - Pontos com previsão de instalação durante o contrato.	8		R\$ 0,00
3	<b>RELOGIO DE PONTO 3</b> Serviço de locação de coletores de ponto biométricos, incluindo software de gestão de ponto e hardware, com instalação, integração com o software de folha de pagamento, star up, treinamento, garantia total de operação, envolvendo manutenção, atualização e substituição de hardware, ou software, com sistema para acesso á internet mínima 3g por meio de modem com chip ou equivalente, e conexão habilitada durante todo o período da execução.	42		R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

4	<b>RELOGIO DE PONTO 4</b> Serviço de locação de Coletores de Ponto Biométricos, incluindo Software de Gestão de Ponto e Hardware, com instalação, integração com o software de Folha de Pagamento, Start Up para ponto atendidos pelo sistema para o acesso a internet mínima 3g por meio de modem com chip ou equivalente, e conexão habilitada durante a prestação do serviço - Pontos com previsão de instalação durante o contrato.	10		R\$ 0,00
	<b>TOTAL GRUPO 1</b>	<b>120</b>		R\$
<b>VALOR GLOBAL ANUAL GRUPO 1 (Base para Avaliação das Propostas)</b>				
MARCA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS				
CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO				

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e II –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da  
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico**  
**Nº ...../2019**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854,  
de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo  
13 do Decreto nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de  
**Pregão Eletrônico Nº ...../2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o  
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr. ...., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº ..../2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COLETORES DE PONTO BIOMÉTRICO INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO E HARDWARE, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, em resultante Pregão Eletrônico nº...../2019 e em atendimento à solicitação \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: ...../2019 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. M2	MARCA	VALOR UNITÁRIO M2 R\$	VALOR GLOBAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

- 2.1** O cronograma de execução dos serviços considerará 30 (trinta) dias para:
- 2.1.1** Instalação física dos 120 (cento e vinte) coletores biométricos em todos os pontos designados pelo setor de Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme lista no Anexo III, e suas conexões com rede ou internet.
  - 2.1.2** Treinamento dos usuários quanto ao uso dos módulos coletores, conforme programação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
  - 2.1.3** Treinamento dos operadores/gestores do sistema, quanto ao uso dos coletores e softwares, conforme demanda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
  - 2.1.4** Apoio ao cadastramento biométrico das digitais de todos os servidores;
  - 2.1.5** Criação, importação e implantação de base de dados cadastrais dos servidores públicos no Sistema de Gestão de Ponto, e transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, preservando os registros dos últimos 06 (seis) anos;
- 2.2** Integração do Software de Gestão de Ponto e as funcionalidades para tratamento e abono do ponto com a base de dados cadastrais do software de folha utilizado pela Administração da PMSL, atualmente SUPERNOVA, ou outro que eventualmente venha a substituí-la;
- 2.3** Proporcionar treinamento para a equipe designada pela Contratada, responsável pelo cadastramento e recadastramento biométrico, conforme necessidades (novas admissões, digitais com restrições e afins) a ser realizados nas unidades indicadas pela administração, dentro do município de Santa Luzia, sempre que requisitado;
- 2.4** O fornecimento será feito pela contratada, no prazo de até 3 (três) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.5** . O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I e II – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

- 3.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx.  
Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**5.4** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**5.5** . Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**5.6** . O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

**5.7** . Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.8** . A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.007.004.04.122.2001.2030- Manutenção Coord. De Gestão de Pessoas

Ficha: 202 / 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

02.009.006.12.361.2038.2165- Manutenção Funcionamento Escolas Municipais

Ficha: 355 / 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

04.001.001.10.122.2010.2066- Manutenção e Aprimoramento da Gestão da Saúde  
Ficha: 921 / 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º: ..../2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.1** -Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**9.1.3.** Exercer a fiscalização do contrato;

**9.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

**9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** Substituir ou repor os objetos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

**9.2.2.** Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

**9.2.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

**9.2.4.** Entregar o objeto/serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

quando solicitados;

**9.2.5.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**9.2.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**9.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**9.2.8.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**11.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei 10520;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**11.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**11.3.** A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**11.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**11.5.** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**11.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**11.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**11.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

**11.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de XXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –